



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 6.235 - DOURADOS, MS - SEGUNDA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2024 - 31 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.292 DE 07 de OUTUBRO de 2024.

“Nomeia servidores municipais para atuarem como autoridades julgadoras de primeira instância, responsáveis pela instrução e o julgamento do Processo Contencioso Fiscal, conforme disposto no art. 451, da Lei Complementar nº 71, de 29/12/2003, Código Tributário Municipal.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no art. 451, da Lei Complementar nº 71, de 29/12/2003 - Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogadas as designações dos incisos II e XIV, do art. 1º, do Decreto nº 3.043, de 02 de maio de 2024.

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores abaixo indicados, para atuarem como autoridades julgadoras de primeira instância responsáveis pela instrução e o julgamento do Processo Contencioso Fiscal, juntamente com os demais membros do artigo 1º do Decreto 3.043/24, conforme segue:

Art.1º. (...)

(...)

II - Bruno Augusto Uehara Pimenta;

(...)

XIV - Felipe Atilio Pereira de Souza;

(...)

XVI - Mariana Ramos Malheiros.

(...)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 07 de outubro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município de Dourados

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Cristhian de Jesus Leis (Interino)	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Joaquim Lucas Franco Quintana	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jéssica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Daniely Heloise Toledo (Interina)	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Lauro Maymone Coelho Netto (Interino)	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Adriana Vieira (Interina)	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fabiana Baggio Cassel	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Andiara Pacco Coquemala (Interina)	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Marcio Antônio do Nascimento (Interino)	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Carlos Vinicius da Silva Figueiredo	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Aline Sanabria (Interina)	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Lauro Maymone Coelho Netto	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Raphael da Silva Matos (Interino)	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados
Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 285/2024, de 3 de Setembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.397.976,80, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	
05.001 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	
05.001.4.122.136.2110-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$250.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
05.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	
05.001 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	
05.001.4.122.136.2110-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$150.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.4.122.108.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$110.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.4.122.108.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.112.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$857.976,80
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	857.976,80

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$50.000,00
13.001.12.361.112.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$775.976,80
13.001.12.361.112.2010-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$500,00
13.001.12.361.112.2010-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
05.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	
05.002 - ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL	R\$110.000,00
05.002.4.131.102.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	
05.002 - ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL	R\$30.000,00
05.002.4.131.102.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	
05.001 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	R\$250.000,00
05.001.4.122.136.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	
05.001 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	R\$150.000,00
05.001.4.122.136.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$500,00
13.001.12.361.112.2010-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$30.000,00
13.001.12.361.112.2010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$1.000,00
13.001.12.361.112.2010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 287/2024 / PMD, de 5 de Setembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

15.004 - FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO

15.004.15.122.122.2066-4.4.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E

R\$20.000,00

2.759.0000

(SF) - Recursos Vinculados a Fundos

20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$20.000,00

2.759.0000

(SF) - Recursos Vinculados a Fundos

20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 288/2024, de 5 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 215.941,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.122.150.2136-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$215.941,00

1.500.0000

Recursos não Vinculados de Impostos

215.941,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$100.000,00

11.002.8.244.150.2144-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$30.000,00

11.002.8.244.150.2143-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$85.941,00

11.002.8.122.150.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.500.0000

Recursos não Vinculados de Impostos

85.941,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça

Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 289/2024, de 6 de Setembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.112.2028-3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$4.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$4.000,00
13.001.12.361.112.2028-3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 290/2024 / PMD, de 9 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.219.117,82, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.112.2010-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$3.219.117,82
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	3.219.117,82

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$3.219.117,82
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	3.219.117,82

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

DECRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS - MS

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO -
Fonte de Recurso 1.550

Arrecadação de Janeiro a Julho de 2023	4.635.683,10
Arrecadação de Agosto a Dezembro de 2023	3.331.768,98
Arrecadação de Janeiro a Julho de 2024	8.545.929,29
Previsão da receita para o exercício de 2024	8.050.000,00

Cálculo da Taxa de Incremento:

Λ =	$\frac{\text{Arrecadação de Janeiro a Julho de 2024}}{\text{Arrecadação de Janeiro a Julho de 2023}}$	
Λ =	$\frac{8.545.929,29}{4.635.683,10}$	84,35%

Receita de junho a dezembro de 2023 X Δ

3.331.768,98	X	84,35%	2.810.381,27
3.331.768,98	+	2.810.381,27	6.142.150,25

Receita Prevista - Fonte de Recurso 1.750 para 2024 8.050.000,00

1 - Arrecadação de Janeiro a Julho de 2024 8.545.929,29
2 - Arrecadação de Agosto a dezembro de 2023 aplicada a taxa de incremento 6.142.150,25

Total (1 + 2) 14.688.079,54

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Provável excesso de arrecadação	6.638.079,54
Excesso de arrecadação utilizado no ano de 2024	3.418.961,72
Total excesso de arrecadação ano 2024	3.219.117,82


Antonio Carlos Quequeto
Contador do Município CRC/MS 7778/O-6

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 291/2024, de 9 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.857.052,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07.001.4.126.110.1006-3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E

R\$1.857.052,00

1.500.0000

Recursos não Vinculados de Impostos

1.857.052,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

16.002 - ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DA SEMAD

R\$1.857.052,00

16.002.9.272.114.2007-3.3.91.97.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO

1.500.0000

Recursos não Vinculados de Impostos

1.857.052,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 292/2024, de 11 de Setembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.287.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
14.001.15.452.111.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$1.287.000,00
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados
	1.287.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
16.002 - ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DA SEMAD	R\$380.000,00
16.002.9.272.114.2007-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	

16.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
16.001 - ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DA SEMFAZ	R\$897.000,00
16.001.28.843.107.2025-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	

16.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
16.002 - ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DA SEMAD	R\$10.000,00
16.002.9.272.114.2007-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados
	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 294/2024 / PMD, de 13 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 12.630,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.007 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
11.007.14.241.146.1029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$12.630,00
2.759.0000	(SF) - Recursos Vinculados a Fundos
	12.630,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$12.630,00
2.759.0000	(SF) - Recursos Vinculados a Fundos
	12.630,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 295/2024 / PMD, de 13 de Setembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 12.630,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
11.003.14.243.148.1031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$12.630,00
2.759.0000 (SF) - Recursos Vinculados a Fundos	12.630,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$12.630,00
2.759.0000 (SF) - Recursos Vinculados a Fundos	12.630,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 296/2024, de 13 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 30.600,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.112.2028-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	R\$10.600,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.600,00

20.000 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
20.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
20.001.23.122.118.2059-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.112.2034-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$1.000,00
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.112.2034-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$1.000,00
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.112.2034-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$1.000,00
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.112.2034-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$1.000,00
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.112.2034-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$1.000,00

20.000 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
20.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
20.001.23.122.118.2059-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$20.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.112.2034-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$1.000,00
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.112.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.000,00
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.112.2034-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$1.000,00
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.112.2034-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$600,00
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.112.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$1.000,00
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.112.2034-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$1.000,00

1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
--	----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 299/2024 / PMD, de 17 de Setembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.037.648,92, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07.001.4.122.108.2005-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$1.037.648,92
2.700.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 1.037.648,92

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$1.037.648,92
2.700.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 1.037.648,92

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 301/2024, de 19 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 184.100,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.001.12.361.112.2028-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, R\$5.100,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 5.100,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07.001.4.122.108.2005-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA R\$179.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 179.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.001.12.361.112.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$5.100,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07.001.4.126.110.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R\$179.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 179.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 302/2024 / PMD, de 19 de Setembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.406,93, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

08.003.16.482.131.1020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

R\$1.406,93

2.500.0000

(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos

1.406,93

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$1.406,93

2.500.0000

(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos

1.406,93

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 303/2024 / PMD, de 19 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.672,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

11.003.14.243.148.2132-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

R\$4.672,00

2.759.0000

(SF) - Recursos Vinculados a Fundos

4.672,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$4.672,00

2.759.0000

(SF) - Recursos Vinculados a Fundos

4.672,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça

Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 304/2024 / PMD, de 19 de Setembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 295.100,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.150.2144-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$152.470,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		152.470,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.150.2142-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$8.440,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.440,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.150.2143-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$134.190,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		134.190,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$152.470,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		152.470,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$8.440,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.440,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$134.190,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		134.190,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 305/2024 / PMD, de 19 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.690.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
15.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
15.003.18.542.134.2095-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.690.000,00
2.759.0000 (SF) - Recursos Vinculados a Fundos		1.690.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$1.690.000,00
2.759.0000 (SF) - Recursos Vinculados a Fundos		1.690.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 306/2024 / PMD, de 23 de Setembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 140.719,76, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.002 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
08.002.16.122.131.2088-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$2.138,18
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	2.138,18
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.002 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
08.002.16.122.131.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$119.018,14
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	119.018,14
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.002 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
08.002.16.122.131.2088-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$11.287,88
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	11.287,88
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.002 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
08.002.16.122.131.2088-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$8.275,56
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	8.275,56

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$2.138,18
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	2.138,18
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$119.018,14
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	119.018,14
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$11.287,88
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	11.287,88
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$8.275,56
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	8.275,56

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 307/2024, de 23 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 457.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.150.2144-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$457.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	457.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.150.2144-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$200.000,00
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.150.2140-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$257.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	257.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 308/2024 / PMD, de 23 de Setembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 446.234,82, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.150.1033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$52.284,79
2.660.7336 (SF) - Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e para	52.284,79
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.150.1033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$135.466,09
2.660.7336 (SF) - Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e para	135.466,09
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.150.1033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$201.734,38
2.660.7336 (SF) - Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e para	201.734,38
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.122.150.2138-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$6.966,49
2.660.7336 (SF) - Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e para	6.966,49
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.122.150.2138-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$18.298,28
2.660.7336 (SF) - Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e para	18.298,28
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.122.150.2138-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$26.712,30
2.660.7336 (SF) - Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e para	26.712,30
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.122.150.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.037,06
2.660.7336 (SF) - Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e para	1.037,06
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.122.150.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.500,93
2.660.7336 (SF) - Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e para	1.500,93
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.122.150.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$2.234,50
2.660.7336 (SF) - Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e para	2.234,50

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$52.284,79
2.660.7336 (SF) - Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e para	52.284,79
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$6.966,49
2.660.7336 (SF) - Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e para	6.966,49
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.037,06
2.660.7336 (SF) - Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e para	1.037,06
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$135.466,09
2.660.7336 (SF) - Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e para	135.466,09
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$18.298,28
2.660.7336 (SF) - Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e para	18.298,28
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.500,93
2.660.7336 (SF) - Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e para	1.500,93
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$201.734,38
2.660.7336 (SF) - Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e para	201.734,38
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$26.712,30
2.660.7336 (SF) - Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e para	26.712,30
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$2.234,50
2.660.7336 (SF) - Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e para	2.234,50

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 309/2024, de 24 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.494.600,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
13.001.12.361.112.2028-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$2.560.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.560.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
13.001.12.361.112.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.750.600,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.750.600,00
05.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.001 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.001.4.122.136.2103-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$800.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		800.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
13.001.12.361.112.2028-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$500.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		500.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
13.001.12.361.112.2028-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$69.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		69.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
13.001.12.361.112.2028-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$700.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		700.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
06.001.4.123.107.2022-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
05.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.001 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.001.4.122.136.2103-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - GUARDA MUNICIPAL		
04.001 - GUARDA MUNICIPAL		R\$800.000,00
04.001.6.181.104.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
04.000 - GUARDA MUNICIPAL		
04.001 - GUARDA MUNICIPAL		R\$100.000,00
04.001.6.181.104.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
05.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.001 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		R\$15.000,00
05.001.4.122.139.2113-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
08.002 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		R\$5.750.600,00
08.002.16.482.131.1018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
08.002 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		R\$2.560.000,00
08.002.16.482.131.1018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
08.002 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		R\$69.000,00
08.002.16.482.131.1018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
08.002 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		R\$500.000,00
08.002.16.482.131.1018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
08.002 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		R\$700.000,00
08.002.16.482.131.1018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		700.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 310/2024, de 25 de Setembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 550.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
14.001.15.452.111.2019-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES		R\$400.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
14.001.15.452.111.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$150.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		R\$400.000,00
14.001.15.452.111.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		R\$150.000,00
14.001.15.452.111.2014-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 311/2024, de 25 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 625.019,50, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
15.006 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO		
15.006.15.452.111.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$625.019,50
1.759.0000	Recursos Vinculados a Fundos	625.019,50

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
15.004 - FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO		R\$45.019,50
15.004.15.122.122.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		
15.004 - FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO		R\$300.000,00
15.004.15.451.122.2067-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
15.004 - FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO		R\$280.000,00
15.004.15.122.122.2066-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1.759.0000	Recursos Vinculados a Fundos	280.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 313/2024, de 26 de Setembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 25.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - GUARDA MUNICIPAL

04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

04.002.6.181.105.2015-4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$25.500,00

1.759.0000

Recursos Vinculados a Fundos

25.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

15.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

R\$25.500,00

15.003.18.542.134.2095-4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.759.0000

Recursos Vinculados a Fundos

25.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 314/2024, de 26 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 192.330,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.005 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

11.005.8.244.150.2134-3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

R\$192.330,00

2.899.7407

(SF) - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais

192.330,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.005 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

R\$192.330,00

11.005.8.244.150.2134-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.899.7407

(SF) - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais

192.330,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça

Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 316/2024, de 30 de Setembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 175.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
15.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
15.003.18.541.135.2098-4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$175.000,00
2.759.0000 (SF) - Recursos Vinculados a Fundos	175.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
15.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	R\$175.000,00
15.003.18.542.134.2095-4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2.759.0000 (SF) - Recursos Vinculados a Fundos	175.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

RESOLUÇÕES**Rerratificação da Resolução nº. Av/03/428/11/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 566/2011 e na Declaração n.º Dt/10/1214/2024/SEMAD, tendo como requerente a servidora IRANY GONÇALVES MACHADO DA SILVA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Rerratificar a Resolução nº. Av/03/428/11/SEMAD, Passando a constar: "Averbação por Tempo de Serviço de "4.328"(quatro mil, trezentos e vinte e oito) dias, de serviços prestados à esta municipalidade, nos períodos de: 18/02/1999 a 20/05/2000 e de 28/06/2000 a 31/01/2011.

Parágrafo único. Ficam ratificados os demais termos da resolução referida no caput.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de vigência da resolução ora rerratificada.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, aos 07 de outubro de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Av/10/1574/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal LUZIA FARIAS BISERRA, matrícula funcional nº “88871-1”, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E APOIO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Averbação do Tempo de Serviço de “1.449” (um mil, quatrocentos e quarenta e nove) dias, de serviços prestados à empresas vinculadas ao INSS e à esta municipalidade, conforme CTC Protocolo nº 24001030.1.00284/24-7, emitida em 23/02/2024, referente aos períodos de: 01/03/1979 a 25/10/1979 (Educandário Santo Antonio Ação Social Franciscana); 03/02/1997 a 31/05/2000 (Fundação de Promoção e Assistência Social de Dourados) e de 27/06/2000 a 27/06/2000 (Município de Dourados), de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS; em conformidade com o artigo 170 e 172 da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos da decisão do Secretário Municipal e, nos termos do Parecer nº. 945/2024/SEMAD/Jurídico, constante no Processo Administrativo nº. 3.964/2024.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, 08 de outubro de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Av/10/1575/2024/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal MICHELE CRISTINA CARVALHO, matrícula funcional nº “114763291-3”, ocupante do cargo de FARMACÊUTICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), Averbação do Tempo de Serviço de “3.458” (três mil, quatrocentos e cinquenta e oito) dias de serviços prestados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº. 06/2024, emitida pela Universidade Federal da Grande Dourados-UFGD em 18/09/2024, na função de Auxiliar de Laboratório, no período de: 23/07/2010 a 08/01/2020; somente para fins de aposentadoria, em conformidade com os artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos da decisão do Secretário Municipal e, em conformidade com o Parecer nº. 991/2024/SEMAD/Jurídico, constante no Processo Administrativo nº. 4.068/2024.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, 08 de outubro de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Can./10/1.577/2024/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Cancelar o registro de faltas da Servidora Pública Municipal ROSEMEIRE SILVA DE OLIVEIRA BEZERRA, matrícula funcional nº “86571/1” ocupante do cargo de SERVENTE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), faltas referente aos dias 01/04/2024 e 02/04/2024, publicada no Diário Oficial - Ano XXIII - nº 6.226 de 30 de setembro de 2024 - págs. 09 e 12, na Resolução N.Rf/09/1.400/2024/SEMAD, conforme CI nº235/2024/SEMED, sendo restituído o valor na folha de outubro/2024.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, aos 09 de outubro de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Av/10/1579/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal DEVANILDO DE SOUZA SANTOS, matrícula funcional nº “114762279-2”, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), Averbação do Tempo de Serviço de “567” (quinhentos e sessenta e sete) dias, de serviços prestados à empresas vinculadas ao INSS, que serão considerados somente para fins de aposentadoria, conforme CTC Protocolo nº 23001060.1.00644/24-8, emitida em 07/07/2024, referente ao período de: 01/07/2005 a 18/01/2007 - (Instituto Corpore para o Desenvolvimento da Qualidade), de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS; em conformidade com o artigo 170 e 172 da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos da decisão do Secretário Municipal e, nos termos do Parecer nº. 982/2024/SEMAD/Jurídico, constante no Processo Administrativo nº. 3.995/2024.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, 09 de outubro de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Av/10/1581/2024/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal FATIMA FERNANDES MACHADO, matrícula funcional nº “501663-4”, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL INDÍGENA, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Averbação do Tempo de Serviço de “978” (novecentos e setenta e oito) dias, de serviços prestados à empresas vinculadas ao INSS, que serão considerados somente para fins de aposentadoria, conforme CTC Protocolo nº 27001010100044242, emitida em 15/08/2024, referente aos períodos de: 17/02/1997 a 31/12/1997 - (Município de Bela Vista); 09/02/1998 a 31/12/1998 - (Município de Bela Vista) e de 01/02/1999 a 31/12/1999 - (Município de Bela Vista), de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS; em conformidade com o artigo 170 e 172 da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos da decisão do Secretário Municipal e, nos termos do Parecer nº. 990/2024/SEMAD/Jurídico, constante no Processo Administrativo nº. 4.059/2024.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, 09 de outubro de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Can/10/1578/2024/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CANCELAR a Averbação de Tempo de Serviço do Servidor Público Municipal VILMAR GONÇALVES DE SOUZA, matrícula funcional nº “152491-6” ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), homologada através da Resolução nº. Av/03/311/2024/SEMAD, publicada em Diário Oficial – Ano XXIII – nº. 6.092, fls. 04, do dia 20 de março de 2024, que concedeu: “Averbação de Tempo de Serviço de “1.182” (um mil, cento e oitenta e dois) dias de serviços prestados à esta municipalidade, conforme CTC Protocolo nº. 06021010.1.00200/23-6, emitida em 28/08/2023, nos períodos compreendidos de: 18/02/2002 a 30/04/2002 (Município de Dourados), na função de Professor; 03/02/2016 a 08/07/2016 (Município de Dourados), na função de Professor; 26/07/2016 a 19/12/2016 (Município de Dourados), na função de Professor; 13/02/2017 a 07/07/2017 (Município de Dourados), na função de Professor; 01/08/2017 a 19/12/2017 (Município de Dourados), na função de Professor; 15/02/2018 a 13/07/2018 (Município de Dourados), na função de Professor; 31/07/2018 a 19/12/2018 (Município de Dourados), na função de Professor; 11/02/2019 a 28/06/2019 (Secretaria Municipal de Educação de Dourados/MS), na função de Professor e de 16/07/2019 a 09/10/2019 (Secretaria Municipal de Educação de Dourados/MS), na função de Professor; em conformidade com os artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal)”, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração, conforme Parecer nº. 1.003/2024, constante do Processo Administrativo nº. 1.694/2024.”

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, 09 de outubro de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução/SEMAS nº 36, de 09 de outubro de 2024**

Considerando que a Lei Municipal n. 442, de 15 de setembro de 2022, dispõe no art. 34, inciso I, que compete a Secretaria Municipal de Assistência Social o planejamento, a organização, a execução e o controle da Política Pública de Assistência Social do Município de Dourados/MS;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a servidora Odelcina Pedroso, profissional Assistente Social como coordenadora do CRAS Indígena em substituição a Erica Chistiane Gabriel.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2023.

Dourados-MS, 09 de outubro de 2024.

Fabiana Baggio Cassel
Secretária Municipal de Assistência Social

Resolução nº Can/10/1554/2024/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CANCELAR o gozo de férias do Servidor Público Municipal HELIO DO NASCIMENTO, matrícula 46161-1 ocupante do cargo de Assistente Administrativo (PGM), 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 15/10/2024 à 13/11/2024, (DO nº 6.225 de 27/09/2024, folhas 12, Resolução nº FE/09/1358/2024/SEMAD), conforme CI nº 237/2024/PROCON, protocolo SEMAD/RH em 04/10/2024, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº Can/10/1573/2024/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CANCELAR o gozo das férias da Servidora Pública Municipal BARBARA MARQUES RODRIGUES, matrícula 114771878-1 ocupante do cargo de Psicóloga Indígena (SEMAS), 15(quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 21/10/2024 à 04/11/2024, (DO nº 6.225 de 27/09/2024, folhas 08, Resolução nº FE/09/1357/2024/SEMAD), conforme solicitação CI nº 1930/2024/SEMAS, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº Can/10/1573/2024/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CANCELAR o gozo das férias da Servidora Pública Municipal BARBARA MARQUES RODRIGUES, matrícula 114771878-1 ocupante do cargo de Psicóloga Indígena (SEMAS), 15(quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 21/10/2024 à 04/11/2024, (DO nº 6.225 de 27/09/2024, folhas 08, Resolução nº FE/09/1357/2024/SEMAD), conforme solicitação CI nº 1930/2024/SEMAS, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO/SEMS Nº. 41, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa servidor para atuar como Gerente do Núcleo de Imunização.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 75 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EDVAN MARCELO MORAIS MARQUES, matrícula funcional nº 83471-1, para atuar como Gerente do Núcleo de Imunização.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos a partir de 07 de Outubro de 2024.

Dourados (MS), 10 de Outubro de 2024.

Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Resolução nº Sd/09/1100/2024 SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

Republica-se por incorreção

R E S O L V E:

DETERMINAR À COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE E PROCESSANTE, criada através do Decreto n. 285/2001, publicado no Diário Oficial de 25 de maio de 2001 e constituída nos termos dos Decretos 1.837/2019, 2.012/2019 e 718/2021, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar possíveis irregularidades administrativas cometidas pelo (a) servidor(a) público (a) municipal PAULO CAVALCANTE DE MELO, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio, matrícula funcional n. 27521-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, nos termos da CI n. 034/2024/DRH/SEMAD.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos nove (09) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO/SEMED nº 073, de 10 de outubro de 2024.**

“Dispõe sobre as Eleições para Diretor, Diretor Adjunto e Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências”.

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo, Secretário Municipal de Educação de Dourados, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO:

O que determina a Lei nº 4.916, de 29 de setembro de 2022;

As disposições do artigo 2º, § 2º, da Lei nº 2.491, de 22 de maio de 2002;

O disposto no artigo 9, inciso I, da Lei nº 2.491, de 22 de maio de 2002;

O estabelecido pelos Decretos nº 1.480, de 01 de dezembro de 2014, nº 2.174, de 15 outubro de 2019, nº 888, de 15 de dezembro de 2021 e nº 2.943, de 22 de fevereiro de 2024;

O disposto no artigo 22, incisos I a IX, da Lei Complementar nº 214, de 25 de abril de 2013; e

O disposto no artigo 54 e em seu § 3º, da Lei Complementar 118, de 31 de dezembro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º. Serão realizadas eleições para escolha de Diretor e Diretor Adjunto nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no dia 25 de novembro do corrente ano, no horário das 08h às 20h.

Das inscrições

Art. 2º. As inscrições dos candidatos para Diretor e Diretor Adjunto serão recebidas pela Comissão Eleitoral da Unidade Escolar até o dia 23 de outubro de 2024, em horário de expediente escolar.

§ 1º. A Comissão Eleitoral da Unidade Escolar será designada nesta Resolução, simplesmente, de Comissão Eleitoral.

§ 2º. Encerrado o prazo para inscrição, a Comissão Eleitoral encaminhará o Plano de Trabalho à Comissão Eleitoral Central no dia 29 de outubro de 2024, até as 10h, na Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º. A Comissão Eleitoral Central será designada nesta Resolução, simplesmente, de Comissão Central.

§ 4º. Os candidatos a Diretor e Diretor Adjunto deverão apresentar os seguintes documentos, no ato de inscrição:

I. Requerimento de inscrição dirigido ao presidente da Comissão Eleitoral;

II. Certidões negativas de ações cíveis e criminais da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

III. Comprovação de não ter sofrido penalidade por infração disciplinar nos últimos cinco anos;

IV. Cópia do holerite do mês anterior ao da inscrição;

V. Cópia de Diploma ou Certificado de colação de grau do curso de nível superior, inclusive pós-graduação Lato ou Stricto Sensu;

VI. Um exemplar do Plano de Trabalho do candidato para o triênio de 2025 a 2027 elaborado conforme o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 3º. Em hipótese alguma, será aceita inscrição depois de encerrado o prazo estabelecido no art. 2º desta Resolução.

Dos planos de trabalho

Art. 4º. O Plano de Trabalho, para a eleição do profissional para exercer a função de Diretor e Diretor Adjunto das Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino de Dourados tem como referência os campos de conhecimento da competência e liderança na perspectiva educacional, e deverá assegurar um conhecimento da realidade onde a escola está inserida.

§ 1º. O Plano de Trabalho, referido no caput, será analisado e pontuado pela Comissão Central, na Secretaria Municipal de Educação, até o dia 08 de novembro de 2024.

§ 2º. Os critérios para avaliação do Plano de Trabalho de cada candidato levarão em conta a coerência, a contextualidade, a originalidade, a positividade, a transparência, a gestão democrática e a inter-relação com os segmentos da escola, comunidade e Secretaria Municipal de Educação, observando o disposto nos incisos I, II e III do parágrafo 3º.

§ 3º. O plano de trabalho definido no caput se constitui no instrumento de avaliação de conhecimento e cumpre a função de prova de nivelamento e deverá contemplar, pelo menos, os seguintes elementos:

I. Metas e Estratégias para melhoria da escola e do ensino;

II. Metas e Estratégias para a preservação do patrimônio público;

III. Metas e Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

§ 4º. As candidaturas serão homologadas pela Comissão Central e publicadas em Diário Oficial até o dia 12 de novembro de 2024, acompanhadas do resultado da avaliação e respectiva pontuação.

§ 5º. A Comissão Eleitoral deverá acompanhar a publicação, no Diário Oficial, do resultado da avaliação e a respectiva homologação das candidaturas pela Comissão Central.

§ 6º. O Plano de Trabalho do Diretor eleito deverá ser arquivado na Secretaria da Unidade Escolar, sendo de livre acesso a toda a Comunidade Escolar.

Art. 5º. Será, sumariamente, excluído do processo eleitoral o candidato que incorrer em plágio na elaboração do seu plano trabalho.

Art. 6º. Depois da homologação final das candidaturas, a Comissão Eleitoral marcará, mediante prévio entendimento com os candidatos, a data e horário para a apresentação de suas propostas de trabalho em Assembleia Geral na Unidade Escolar.

Dos Candidatos

Art. 7º. Poderão se candidatar para concorrer às eleições, objeto desta Resolução, os profissionais da Educação Básica Municipal que preencherem os seguintes requisitos:

a) Ter formação em nível superior completo, na área da educação;

RESOLUÇÕES

- b) Pertencer ao quadro estável ou em estágio probatório;
- c) Ter, no mínimo, 05 anos de experiência na Educação Pública Municipal, devidamente comprovado, até a data do encerramento das inscrições;
- d) Estar no pleno exercício de suas atividades;
- e) Não ter sofrido penalidade por infração disciplinar nos últimos 05 anos.

Art. 8º O tempo de experiência do profissional da Educação Pública Municipal, anterior à data de posse em concurso público municipal será computado em dias trabalhados.

Art. 9º. O profissional poderá concorrer à direção em apenas uma unidade escolar.

Art. 10. Qualquer das certidões apresentadas, em caso de positiva, constituirá óbice à participação no processo Eleitoral de que trata esta Resolução.

Art. 11. Contará em seu quadro com a função de Diretor Adjunto, a Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino que atender ao disposto nas normativas do Sistema Municipal de Ensino, atinentes a esta matéria.

Da Comissão Eleitoral

Art. 12. Será constituída, em cada Unidade Escolar, uma Comissão para conduzir o processo Eleitoral.

§1º. A Comissão Eleitoral referida no caput terá a seguinte composição:

- I. Um representante do magistério;
- II. Um representante do corpo administrativo;
- III. Um pai ou mãe de estudante efetivamente matriculado, na Unidade Escolar correspondente.

§2º. Na composição da Comissão Eleitoral, haverá necessariamente um titular e um suplente, os quais serão eleitos em Assembleia dos respectivos segmentos, convocada pela direção escolar para esta finalidade, com data, horário e local previamente divulgados.

§3º. A Comissão Eleitoral deverá ter sido formada até o dia 14 de junho de 2024.

§4º. A Comissão Eleitoral, uma vez constituída, elegerá dentre os membros titulares, por livre critério, um presidente.

§5º. O membro da Comissão Eleitoral que praticar qualquer ato que implique em descumprimento das normas que regulam o processo eleitoral será substituído pelo respectivo suplente, uma vez comprovada a irregularidade e mediante parecer da Comissão Central.

§ 6º. Não poderá compor a Comissão Eleitoral:

- I. Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge ou parente até 2º grau;
- II. O servidor em exercício do cargo de Diretor ou Diretor Adjunto;
- III. Funcionário que esteja exercendo cargo de confiança da direção escolar.

§7º. O Diretor da escola deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições e/ou responsabilidades.

Art. 13. A Comissão Eleitoral é o fórum natural das demandas concernentes ao processo eleitoral no âmbito da Unidade Escolar e terá, dentre outras, as atribuições de:

- I. Planejar, organizar, coordenar e presidir o Processo Eleitoral na Unidade Escolar;
- II. Proceder a inscrição dos candidatos ou das chapas e a devida homologação, ad referendum da Comissão Central, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data de inscrição;
- III. Divulgar oficialmente à comunidade escolar as inscrições das chapas e candidatos assim que forem homologadas;
- IV. Divulgar oficialmente à comunidade escolar e fixar em locais de grande circulação, no âmbito da Unidade Escolar, a lista oficial dos votantes, 20 dias anteriores ao dia previsto para as eleições, para que toda a comunidade escolar tenha conhecimento;
- V. Fornecer aos candidatos interessados a lista oficial dos votantes, 20 dias anteriores à data prevista para as eleições;
- VI. Decidir juntamente com os candidatos ou chapas um cronograma onde conste 1 (um) dia semanal de campanha nas salas de aula, 1(uma) reunião com os funcionários e 1(uma) Assembleia Geral com a participação da comunidade escolar, com horários específicos para a campanha no interior da Unidade Escolar;
- VII. Convocar a Assembleia Geral e a reunião com os funcionários para exposição do Plano de Trabalho pelos candidatos devidamente homologados;
- VIII. Averiguar, julgar e responder por escrito as denúncias, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - a) caso a situação irregular ocorra às vésperas da eleição, a Comissão Eleitoral deverá se reunir e tomar as providências cabíveis, no mesmo dia da denúncia.
 - b) todas as denúncias feitas à Comissão Eleitoral, depois de julgadas, serão encaminhadas à Comissão Central.
- IX. Providenciar cédulas de votação, demais materiais de votação, lista de votantes aptos por segmentos e urnas;
- X. Disponibilizar 03 (três) servidores para estar em serviço na portaria da unidade escolar com a lista de votantes, em ordem alfabética, para conferência e autorização de entrada, no local de votação, os aptos a votar;
- XI. Credenciar 01 (um) fiscal por urna, indicado pelos candidatos, identificados por meio de crachás;
- XII. Designar, credenciar, instituir com, no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da data do pleito, os componentes das mesas receptoras e contadores dos votos;
- XIII. Acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como as listagens dos votantes e envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros e arquivados na escola por um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;
- XIV. Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões em livro próprio;
- XV. Cuidar para que sejam removidas das dependências da Unidade Escolar todo tipo de propaganda eleitoral, mesmo em caso de chapa única;
- XVI. Receber os pedidos de impugnação, por escrito, relativo ao candidato ou processo e emitir parecer em, no máximo, 24 horas depois do recebimento do pedido;
- XVII. Pedidos de impugnação de candidatura ou do processo Eleitoral Escolar deverão ser encaminhados a Comissão Central;
- XVIII. Elaborar ata do resultado final com indicação do eleito e ainda, registrar os recursos impetrados durante o processo Eleitoral;
- XIX. Divulgar o resultado final do processo Eleitoral e enviar a documentação à Secretaria Municipal de Educação para a Comissão Central, em até 24 horas, do encerramento do processo eleitoral;
- XX. Garantir aos candidatos o acesso às listas de presença.

Art. 14. A Assembleia a que se refere o inciso VII do art.13 deverá ser realizada em horário que possibilite atendimento ao maior número possível de interessados na exposição do Plano de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado para a comunidade interna e externa.

Art.15. Na Assembleia Geral, deverá ser concedida a cada candidato a mesma fração de tempo para a exposição e debate de suas Propostas de Trabalho.

RESOLUÇÕES

Art. 16. Caso a Comissão Eleitoral não responda, por escrito, os recursos impetrados e não respeite os prazos definidos, o candidato poderá recorrer à Comissão Central.

§1º. A Comissão Central analisará os recursos impetrados e encaminhará parecer por escrito ao candidato e informará sua decisão à Comissão Eleitoral.

§2º. Persistindo a situação ou vindo a surgir novas irregularidades, a Comissão Central emitirá um parecer em relação à possível impugnação da candidatura ou chapa, 24 horas depois do recebimento do pedido ou análise das denúncias.

Art. 17. É vedado ao candidato e (à) comunidade:

- I. Danificar o patrimônio da escola em decorrência de propaganda Eleitoral;
- II. Distribuição de camisetas, bonés, adesivos, kits e brindes de qualquer espécie como objetos de propaganda ou de aliciamento de votantes;
- III. Realizar festa na escola, que não esteja prevista no Calendário Escolar, ou remanejá-las para acontecer durante o período Eleitoral;
- IV. Realizar atos que impliquem oferecimento, promessas inviáveis, ou vantagens de qualquer natureza;
- V. Realizar inserção isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística;
- VI. Utilizar símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgão federal, estadual ou municipal;
- VII. Transportar eleitores;
- VIII. Doação de combustível;
- IX. Boca de urna no interior da unidade escolar no dia da eleição;
- X. Deixar de exercer as atribuições do cargo ou função para fazer campanha durante o horário de trabalho, exceto para trabalhar como fiscal no dia da eleição ou para apresentar a proposta de trabalho no interior da unidade escolar, de acordo com o cronograma previamente definido com a Comissão Eleitoral;
- XI. Pintar ou pichar ruas e muros;
- XII. Elaborar cartazes, banners ou similares que demonstrem o apoio de estudantes, pais, mães ou responsáveis e funcionários a determinada chapa ou candidato;
- XIII. Contratar carro de som;
- XIV. Fazer propaganda externa no dia da eleição;

Art. 18. O candidato que praticar quaisquer dos atos previstos no Art. 17, ou permitir que sejam praticados em seu favor, está sujeito à representação pela parte interessada para as providências necessárias, em pedido devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Eleitoral.

Art. 19. Será permitido ao candidato, no período compreendido entre a publicação da homologação de sua candidatura e o dia anterior ao estabelecido para a eleição, as formas de propaganda previstas nas alíneas a seguir.

- a) Banner confeccionado unicamente com a imagem ou propostas do candidato ou da chapa.
- b) Uso de camisetas e botons exclusivamente pelos candidatos.

Art. 20. Cada candidato é obrigado a retirar, no dia 22 de novembro do corrente ano, ao final do expediente escolar, todo e qualquer tipo de propaganda do interior da Unidade Escolar.

Dos Votantes

Art. 21. Poderão votar todos os integrantes das comunidades internas e externa das Unidades Escolares, em conformidade com a Lei 2.491, de 22 de maio de 2002.

§1º. Da Comunidade Interna, votam professores efetivos e convocados, coordenadores pedagógicos, professor coordenador e funcionários administrativos efetivos, convocados e terceirizados;

- a) O profissional da educação com filhos matriculados na mesma Unidade Escolar em que esteja lotado, votará apenas pelo segmento da Comunidade Interna;
- b) O membro do magistério e o funcionário administrativo, independentemente da situação, votarão somente uma vez;
- c) O membro do magistério que exercer suas atividades em mais de uma Unidade Escolar poderá votar em cada uma delas, independentemente da carga horária;
- d) O servidor que estiver em readaptação provisória ou definitiva votará na Unidade Escolar onde estiver exercendo sua atividade;
- e) O membro do magistério ou funcionário administrativo, que estiver atuando em cargo de confiança lotado em outro órgão não poderá votar, independentemente de seu vínculo remanescente com a Unidade Escolar.

§ 2º Compreende-se como atuação em cargo de confiança o exercício de atividades de chefia, assessoramento ou assistência, em outro órgão, em virtude de designação pela autoridade pública.

§3º. Da Comunidade Externa, votam pais, mães ou responsáveis legalmente constituídos e os estudantes regularmente matriculados na Unidade Escolar.

- a) Para que tenha direito ao voto, o estudante deverá ter 10 anos completos, à data do pleito eleitoral;
- b) Poderão exercer o direito de votar o pai e a mãe, ou, na ausência destes, os responsáveis pela matrícula do estudante.
- c) O pai, a mãe ou o responsável, independentemente da quantidade de filhos matriculados na unidade escolar, votará somente uma vez.

Art. 22. Os votos da Comunidade Interna corresponderão ao peso de 40% (quarenta por cento) dos votos.

Art. 23. Os votos da Comunidade Externa corresponderão ao peso de 60% (sessenta por cento) dos votos, sendo 30% (trinta por cento) para os pais, mães ou responsáveis e 30% (trinta por cento) para os estudantes aptos a votarem.

Art. 24. No ato de votação, o eleitor deverá apresentar à mesa receptora, um documento com foto que comprove a sua identidade.

Art. 25. O eleitor com legitimidade comprovada, cujo nome não conste na lista do respectivo segmento, votará em separado.

Art. 26. O voto em separado será analisado pela comissão Eleitoral e, se considerado válido, será incluído entre os demais, antes do início da contagem dos votos, de forma a garantir o sigilo do mesmo, devendo ser feito o devido registro em ata específica.

Art. 27. O acesso às dependências da Unidade Escolar ficará restrito aos envolvidos no processo de votação, ou seja, aos integrantes da comunidade interna e externa, os candidatos e pessoas previamente autorizadas pela Comissão Eleitoral.

§1º. O controle da entrada às dependências da Unidade Escolar será feito por três servidores previamente designados para esse fim, mediante a devida identificação, e cada um cuidará do controle de uma das listas de votantes: comunidade interna, comunidade externa pais, comunidade externa estudantes.

§2º. Caso ocorra de estar ausente, na lista de votantes, o nome de um eleitor legítimo daquela unidade escolar, o mesmo será encaminhado para a Comissão Eleitoral.

Art. 28. Proibido o voto por procuração.

Das Mesas Receptoras de Votos

Art. 29. Para cada Unidade Escolar, será constituída uma Mesa Eleitoral, cujos membros serão designados pela Comissão Eleitoral, composta de um presidente, um secretário e um mesário, designados pela Comissão Eleitoral, responsável por conduzir o processo eleitoral e fazer a contagem dos votos.

RESOLUÇÕES

Parágrafo único. Não podem integrar a mesa eleitoral os candidatos, seus cônjuges, parentes até 2º (segundo) grau e ocupantes de cargos de confiança do Diretor da Unidade Escolar.

Art. 30. O secretário da mesa eleitoral deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os componentes da mesa.

Art. 31. Cada candidato ou chapa inscrita poderá indicar à Comissão Eleitoral, um fiscal para acompanhar o processo eleitoral, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da votação.

§1º. Não será aceita, pela Comissão Eleitoral, indicação de nome para a função de fiscal, fora do prazo estabelecido no caput.

§2º. Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 32. Poderão permanecer no recinto destinado à mesa eleitoral apenas os seus membros e os fiscais, cujos nomes foram encaminhados previamente à Comissão Eleitoral.

Art. 33. Nenhuma autoridade estranha à mesa eleitoral poderá intervir sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto os membros da Comissão Eleitoral, quando solicitado.

Art. 34. Os eventuais pedidos de impugnação integrantes da mesa eleitoral, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, a qual providenciará sua substituição, se for o caso.

Parágrafo único. O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir, sob este fundamento, a nulidade do processo.

Da Apuração dos Votos

Art. 35. Cada votante indicará em cédula própria, através da manifestação pessoal e escrita, uma chapa ou um nome dentre os inscritos contendo o carimbo identificador da escola municipal, devidamente assinado pelo presidente e um dos mesários.

Art. 36. As mesas eleitorais, uma vez encerrada a votação, lacrada a urna e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas contadoras de votos.

§1º. O lacre da urna deverá conter a assinatura de todos os componentes da mesa eleitoral.

§2º. A contagem dos votos será feita imediatamente ao encerramento da votação, em uma sala previamente escolhida pela Comissão Eleitoral.

§3º. Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral deverá verificar se há indícios de violação, e em caso de constatação, deverá ser encaminhada com o respectivo relatório à Comissão Central para as providências cabíveis.

§4º. Todo o processo de contagem dos votos será acompanhado pelos fiscais indicados pelos candidatos.

§5º. A Comissão Central instruirá a Comissão Eleitoral quanto ao uso da fórmula para o cálculo de votos após encerramento da votação.

Art. 37. Os pedidos de impugnação fundamentados sem violação de urnas somente poderão ser apresentados até sua abertura.

Art. 38. Serão nulos os votos:

I. Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo fornecido pela Comissão Eleitoral;

II. Que indiquem mais de um candidato ou chapa;

III. Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprima o voto.

Art. 39. Uma vez divulgado o resultado, não cabe sua revisão, exceto em caso de provimento de recurso nos termos do Art. 42 desta Resolução.

Das Disposições Gerais

Art. 40. A campanha Eleitoral deverá ser iniciada, obrigatoriamente, a partir do dia 9 de novembro de 2024.

Art. 41. Decorrido o prazo previsto no §1º. (parágrafo primeiro) do Art. 42, e não havendo recurso, o candidato será considerado eleito.

Art. 42. O candidato que se sentir prejudicado no desenvolvimento do processo Eleitoral, depois de esgotado o recurso dirigido à Comissão Eleitoral, poderá dirigir representação à Comissão Central.

§1º. O prazo para interposição do recurso, à Comissão Central, é de 72 (setenta e duas) horas, improrrogáveis, contadas do recebimento de despacho desfavorável ao recurso, pela Comissão Eleitoral.

§2º. Das decisões da Comissão Central caberá recurso à Justiça Comum.

Art. 43. No momento da transmissão de cargo ao Diretor eleito, o Diretor que estiver em exercício deverá fazer a entrega do balanço documental e do inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na Unidade Escolar.

Art. 44. O profissional da educação que esteja exercendo a direção da escola, caso seja novamente eleito, deverá apresentar a comunidade, em Assembleia Geral, a prestação de contas da gestão anterior no momento da posse, sob pena de ter sua eleição impugnada.

Art. 45. Os membros titulares e suplentes dos conselhos escolares serão eleitos, em Assembleia Geral, convocada pelo presidente do Conselho Escolar em exercício, a ser realizada na segunda quinzena do mês de novembro de 2024, depois de encerrado o processo eleitoral.

Parágrafo único. O Conselho Escolar eleito deverá ser empossado juntamente com os Diretores eleitos, pela Comissão Eleitoral.

Art. 46. Qualquer que seja a situação, a transmissão de cargo deverá ocorrer em Assembleia Geral da comunidade escolar.

Art. 47. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central.

Art. 48. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução n.º RESOLUÇÃO/SEMED n.º 036, de 28 de maio de 2024.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, 10 de outubro de 2024.

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo
Secretário Municipal de Educação

EDITAIS**Edital de Notificação PROCON nº 07/2024 de Pena de Multa****Expedido, em 18/09/2024****Prazo do Edital: 10 dias****Prazo para Recurso: 10 dias**

Nos termos da Lei 8.078/90 c/c Decreto 2.181/97 e de acordo com a previsão dos arts. 29, § 2º, e 5º, § 4º, do Decreto Municipal 313/21, a Direção Administrativa do Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) de Dourados/MS, com endereço na Rua Joaquim Teixeira Alves, nº 772, Centro, CEP 79801-014, Dourados/MS, FAZ SABER que, através do presente edital de notificação, fica NOTIFICADO o fornecedor (reclamada), abaixo relacionado, nos termos do art. 5º, §4º, do Decreto Municipal n.º 313/21, por estar em lugar incerto e desconhecido ou por não ter sido encontrada no endereço informado nos autos, para ciência de que no referido processo, fora aplicado a Sanção Administrativa em seu desfavor, sob a forma de PENA DE MULTA, na infração consumerista relacionada no Anexo I. Facultando-se o direito de recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta notificação (nos termos dos arts. 62/65, do Decreto Municipal n.º 313/21). A multa poderá ser paga através de boleto bancário a ser solicitado junto ao PROCON no prazo de até 05 (cinco), contados da data de publicação deste edital, porém, o desconto de 50% (cinquenta) por cento aplicar-se somente ao pagamento efetuado no prazo recursal (art. 52, parágrafo 1º, do Decreto Municipal n.º 313/21). Decorrido o prazo recursal, observar-se-á o que prescreve o art. 65, do Decreto Municipal n.º 313/21. O presente edital será, por extrato, afixado nas dependências do Procon de Dourados em lugar de acesso público pelo prazo de dez (10) dias, e, divulgado uma vez na Imprensa Oficial do Município de Dourados, sendo que o Procon de Dourados está localizado na Rua Joaquim Teixeira Alves, nº 772, Centro, CEP 79801-014, Dourados/MS.

Rozemar Mattos Souza**Procurador Municipal****Diretor Administrativo do Procon/Dourados/MS****ANEXO I**

PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	INFRAÇÃO (FATO EM APURAÇÃO)	CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO
50.005.001.16-0006361	MARIA DE LOURDES ORRIGO	NAZI IBRAIM MANGALI	MÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Art. 20 da Lei Federal 8.078/90 c/c art. 12, IX, "d", do Decreto Federal 2.181/97 c/c art. 38, §2º, do Decreto Municipal 313/21

Edital de Notificação PROCON nº 08/2024 de Pena de Advertência**Expedido, em 09/10/2024****Prazo do Edital: 10 dias****Prazo para impugnação: 10 dias**

Nos termos da Lei 8.078/90 c/c Decreto 2.181/97 e de acordo com a previsão dos arts. 29, § 2º, e 5º, § 4º, do Decreto Municipal 313/21, a Direção Administrativa do Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) de Dourados/MS, com endereço na Rua Joaquim Teixeira Alves, nº 772, Centro, CEP 79801-014, Dourados/MS, FAZ SABER que, através do presente edital de notificação, fica NOTIFICADO o fornecedor (reclamada), abaixo relacionado, por estar em lugar incerto e desconhecido ou por não ter sido encontrada no endereço informado nos autos, para ciência de que nos referidos processos, fora aplicado a Sanção Administrativa em seu desfavor, sob a forma de PENA DE ADVERTÊNCIA, por se tratar de microempresa e não possuir outros registros de reclamação perante este órgão, nos termos do art. 55, §4º da Lei Federal 8.078/90 c/c art. 33, §2º do Decreto Federal 2.181/97 c/c art. 38, I e §1º do Decreto Municipal 313/21. Facultando-se à reclamada o direito de recurso, no prazo de dez (10) dias, o qual fluirá a partir do prazo deste edital devidamente publicado (art. 62 caput do Decreto Municipal 313/21). O presente edital será, afixado nas dependências do Procon de Dourados em lugar de acesso público pelo prazo de dez (10) dias, e, divulgado uma vez na Imprensa Oficial do Município de Dourados, sendo que o Procon de Dourados está localizado na Rua Joaquim Teixeira Alves, nº 772, Centro, CEP: 79801-014, Dourados/MS.

Rozemar Mattos Souza**Procurador Municipal****Diretor Administrativo do Procon/Dourados/MS**

PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	INFRAÇÃO (FATO EM APURAÇÃO)	CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO
50.005.001.17-0012538	NEIDE FERREIRA DA SILVA NEVES	MARQUES & JUCHEM LTDA - ME	MÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Arts. 14, caput e §1º, 20, da Lei Federal 8.078 c/c art.13, IV, do Decreto Federal 2.181/97 c/c art. 38, §2º do Decreto Municipal 313/2021

LICITAÇÕES**AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO “ELETRÔNICA” Nº 33/2024**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 72, inciso VIII, e do Decreto Municipal nº 1.274/22, AUTORIZO e HOMOLOGO a contratação direta em epígrafe, devidamente justificada e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 121/2024/DL/PMD

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, objetivando atender diversas secretarias desta Municipalidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.00. – Secretaria Municipal de Administração

07.01. – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0108. – Administração Geral

- Despesas com Custeio da Administração Municipal

11.00. – Secretaria Municipal de Assistência Social

11.02. – Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0150. – Administração Geral

- Gestão Administrativa e Financeira do SUAS

12.00. – Secretaria Municipal de Saúde

12.02. – Fundo Municipal de Saúde

10.305.0145. – Vigilância Epidemiológica

- Implementação e Manutenção das Ações nas Unidades de Vigilância Epidemiológica

2197. - Manutenção das Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST/AIDS e Hepatites Virais

2198. - Manutenção das Ações de Controle de Zoonoses

10.302.0143. - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2119. - Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede Especializada de Atenção a Saúde Ambulatorial

- Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede de Urgência

2199. - Implementação e Manutenção das Atividades do CEREST - Centro de Referência Saúde do Trabalhador

10.122.0140. - Administração Geral

- Manutenção das Atividades Administrativas

10.301.0142. - Atenção Básica

- Manutenção, Implementação e Ampliação da Rede de Atenção Primária em Saúde

10.304.0145. - Vigilância Sanitária

2195. - Implementação e Manutenção das Ações nas Unidades de Vigilância Sanitária

13.00. – Secretaria Municipal de Educação

13.01. – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0112. – Ensino Fundamental (Educação Básica)

- Manutenção, Pessoal e Encargos do Ensino Fundamental

14.00. – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

14.01. – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

15.452.0111. – Serviços Urbanos

2019. - Coordenação da Manutenção e Modernização dos Serviços Urbanos

15.00. – Secretaria Municipal de Planejamento

15.06. – Agência Municipal de Transporte e Trânsito

15.452.0111. – Serviços Urbanos

- Desenvolvimento das Atividades de Gestão Administrativa

33.90.30.21. – Material de Limpeza e Produção de Higienização

CONTRATADA/CNPJ	LOTE/ITEM	VALOR GLOBAL
C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP CNPJ:18.493.600/0001-02	01, 02 e 04	R\$ 31.418,62 (trinta e um mil e quatrocentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos)
SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME CNPJ:18.202.203/0001-26	03	R\$ 20.888,75 (vinte mil e oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021, a Contratada deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

A empresa vencedora enquadrada como ME/EPP, deverá no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios da mesma, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital.

Publique-se a presente autorização, no respectivo sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dourados (MS), 01 de outubro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

LICITAÇÕES**AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 72, inciso VIII, AUTORIZO e HOMOLOGO a contratação direta em epígrafe, devidamente justificada e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 113/2024/DL/PMD

OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS Chácara dos Caiuás, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCADOR: NEIDE FÁTIMA ARTUZI

CPF: 465.***.91-72

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde;

12.02 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.142 - Atenção Básica

2118 - Manutenção, Implementação e Ampliação da Rede de Atenção Primária em Saúde;

33.90.36.15 - Locação de Imóveis

VALOR: R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais)

Publique-se a presente autorização, no respectivo sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dourados (MS), 12 de setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

**AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 72, inciso VIII, AUTORIZO e HOMOLOGO a contratação direta em epígrafe, devidamente justificada e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 120/2024/DL/PMD

OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Vigilância Sanitária e do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCADOR: NIVA DE MATTOS OUSIRO

CPF: 390.***.91-68

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde;

12.02 – Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0143 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

2199 - Implementação e Manutenção das Atividades do CEREST - Centro de Referência Saúde do Trabalhador;

10.304.0145 - Vigilância Sanitária;

2195 - Implementação e Manutenção das Ações nas Unidades de Vigilância Sanitária;

33.90.36.15 - Locação de Imóveis

VALOR: R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)

Publique-se a presente autorização, no respectivo sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dourados (MS), 02 de outubro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

LICITAÇÕES

TERMO DE ANULAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024/DL/PMD
DISPENSA DE LICITAÇÃO “ELETRÔNICA” Nº 029/2024

O Prefeito do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna (CI) nº 589/2024 expedida pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita a anulação do processo em epígrafe, em razão da divergência entre especificação do objeto cotado e licitado, visto que a cotação refere-se a um “container semi-novo”, enquanto a descrição do objeto licitado consta “NOVO, de primeiro uso”, impossibilitando entrega conforme descritivo;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF, tendo a Administração o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial; e

CONSIDERANDO que após a verificação da irregularidade e observadas as circunstâncias do caso concreto que conduzem à interpretação de que é impossível a convalidação ou o aproveitamento dos atos válidos no procedimento, visto que o vício é insanável, avalia-se que a anulação é a solução que melhor perfaz o cumprimento dos princípios da Administração Pública.

Assim, RESOLVE:

ANULAR a Dispensa de Licitação “Eletrônica” nº 029/2024, cujo objeto trata da “Aquisição de containers, objetivando atender a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Administração”.

Com fulcro no art. 71, §3º, da Lei Federal nº 14.133/21, foi dada a ciência ao licitante da ANULAÇÃO da presente licitação, para que havendo interesse se manifestasse, sendo aberto o prazo de 03 dias úteis, não sendo manifestado proposta em desacordo.

Proceda-se a abertura de novo processo licitatório. Publique-se.

Dourados/MS, 07 de outubro de 2024.

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº. 05/2024/SEMAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.420/2024 - CANCELAMENTO DE ARREMATACÃO. RESTITUIÇÃO DE VALOR.
INTERESSADO: MUNICIPIO DE DOURADOS
REQUERENTE: EMILY FONSECA RODRIGUES

INTIMADO: EMILY FONSECA RODRIGUES

DECISÃO 02/2024/SEMAD - “DISPOSIÇÃO - Diante das razões expostas, considerando estar o Anexo I, do Edital de Leilão, e bem como as imagens constantes do sítio da Casa de Leilões, a descrever satisfatoriamente as características e o estado do veículo; considerando não ter a reclamação apresentada pela arrematante se feito instruída e fundamentada em prova cabal a demonstrar as irregularidades alegadas, constituindo meras alegações; considerando ao dispensar a arrematante a faculdade de vistoriar o veículo, ter a mesma assumido espontaneamente o ônus da aquisição; considerando que embora em intimada pelo Diário Oficial em relação ao Aviso de Resultado - Homologação de Leilão, não ter a arrematante se voltado contra tal ato mediante impugnação e ou recurso, no prazo legal; considerando que embora em intimada da abertura do processo administrativo e para nele se manifestar, ter a arrematante comparecido no processo para informar estar a buscar as vias judiciais para solução do caso, por insucesso na via administrativa, declaro como hígida e perfeita a arrematação do lote nº. 19, dando por indeferida integralmente a pretensão da arrematante. Intime-se com cópia da presente.”

Dourados-MS., 03 de outubro de 2024.

Publique-se.

Vander Soares Matoso
Secretario Municipal de Administração

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1870/2024

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.724.582/0001-73

PROCESSO Nº223/2023: Pregão Eletrônico nº 052/2023 - Ata de Registro de Preços nº 57/2023.

OBJETO: O presente objeto refere-se à aquisição de Medicamentos, com recursos da c/c 27.281.7

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

VALOR: R\$ 31.369,00 (trinta e um mil e trezentos e sessenta e nove reais)

DATA DO EMPENHO: 09 de OUTUBRO de 2024

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 427/2024/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

COMERCIAL T & C LTDA

CNPJ: 03.527.705/0001-50

PROCESSO: 042/2024

Pregão Eletrônico nº 006/2024 ARP 096/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos e mobiliários objetivando atender o Centro Especializado em Reabilitação (CER) e o Centro Homeopático - Ambulatório Multiprofissional e Interdisciplinar para Transtorno do Espectro Autista.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 2.129 de 30 de março de 2023; Decreto Municipal n.º 2.881, de 15 de janeiro de 2024, aplicando-se ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.002.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0143 ATENÇÃO BÁSICA

1.023 CONSTR., AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS

4.4.90.52.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá vigência pelo período de de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e com eficácia a partir da divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 e 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO:Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 3.593,10 (Três mil, quinhentos e noventa e três reais e dez centavos).

GESTOR E /OU FISCAL DO CONTRATO:

Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 09 de OUTUBRO 2024

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2023/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PROCESSO: 302/2022 Pregão Eletrônico nº 082/2022

OBJETO: É o Quinto Termo Aditivo; trata-se do Acréscimo de Objeto em até 25%, no Item 05, com aumento de 250 ampolas e no Item 35 com o aumento de 1.250 ampolas, gerando o acréscimo no montante de R\$ 4.157,50 (quatro mil e cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o novo valor global na importância de R\$ 128.549,50 (cento e vinte e oito mil e quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA****DECISÃO:**

Processo	Data da Instauração	ACUSADO/INTERESSADO	Decisão/Secretário
PAD. 3.732/2022	15.08.2022	KENIDE DE SOUZA MORAES	ADVERTÊNCIA
SIND. 2.539/2024	18.06.2024	SEMSUR-SEC. MUNICIPAL DE SERV. URBANOS	ARQUIVAMENTO

Nos termos do Art. 244, § 3º, da Lei Complementar 107, de 27 de Dezembro de 2006, ficam intimados os servidores e seus defensores para, querendo, apresentar recurso no prazo de 20 dias.

Dourados – MS, 07 de OUTUBRO de 2024.

VANDER SOARES MATOSO
Sec. Mun. Mun. de Administração

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024/RH/SEMS****PARTES:**

Secretaria Municipal de Saúde
Servidores relacionados conforme anexo

PROCESSO: Contrato Temporário

OBJETO: Técnico de Enfermagem (40 horas semanais); Enfermeiro (40 horas); Médico (40 horas semanais); Médico (20 horas semanais); Psicólogo (30 horas semanais); Fonoaudiólogo (30 horas semanais); Cirurgião Dentista (40 horas semanais), para prestação de serviços nas Unidades de Saúde, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Complementar nº 3990, de 20 de maio de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.142 - Fortalecimento da Rede de Atenção Primária a Saúde

2.118 - Manutenção, Implementação e Ampliação da Rede de Atenção Primária em Saúde

31900401 - Contratados

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.143 - Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

2.119 - Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede Especializada de Atenção a Saúde Ambulatorial.

31900400 - Contratação por tempo determinado

VIGENCIA CONTRATUAL: O presente instrumento vigorará conforme período indicado na planilha anexa, para os cargos mencionados. O mesmo pode ser rescindido pelas partes, nos seguintes casos; a) a pedido do(a) Contratado(a); b) pela conveniência exclusiva do contratante, sem qualquer justificativa.

VALOR MENSAL DO CONTRATO R\$ 3.224,04 (Técnico de Enfermagem 40 horas); R\$ 7.441,50 (Enfermeiro 40 horas semanais); R\$ 5.581,12 (Psicólogo 30 horas semanais); R\$ 10.255,96 (Médico 40 horas semanais); R\$ 5.127,98 (Médico 20 horas); R\$ 5.581,12 (Fonoaudiólogo 30 horas semanais); R\$ 10.255,96 (Cirurgião Dentista 40 horas semanais)

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Waldno Pereira de Lucena Junior

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO EXTRATO Nº 32/2024

NOME DO FUNCIONÁRIO	NOME DA FUNÇÃO	DATA ENTRADA	DATA DE EXONERAÇÃO	NOME DO SETOR
ABSA ADRIANA DA SILVA Funcionário	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/10/2024	03/10/2025	26.047.001.031 - EQUIPE DE SAUDE JOQUEI CLUBE
ALESSANDRA GAVIOLI GOMES Funcionário	FONOAUDIOLOGO	03/10/2024	02/10/2025	26.046.001.021 - CENTRO HOMEOPATICO
ALESSANDRA GONCALVES Funcionário	ENFERMEIRO	02/10/2024	01/10/2025	26.035.001.001 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
ANDREIA CRISTINA ANDRADE DE GOIS Funcionário	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/10/2024	03/10/2025	26.047.001.035 - EQUIPE DE SAUDE PARQUE DAS NAÇÕES I
BEATRIZ LIMA FIGUEIREDO Funcionário	ENFERMEIRO	02/10/2024	01/10/2025	26.047.001.038 - EQUIPE DE SAUDE VILA CACHOERINHA
CLEIDE CAETANO DOS SANTOS Funcionário	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/10/2024	04/10/2025	26.046.001.009 - PENITENCIARIA ESTADUAL DE DOURADOS
DANIELE DE ARAUJO Funcionário	ENFERMEIRO	02/10/2024	01/10/2025	26.047.001.059 - EQUIPE DE SAUDE CABECEIRA ALEGRE
DIEGO HERNANDES RODRIGUES Funcionário	CIRURGIAO DENTISTA	04/10/2024	03/10/2025	26.047.001.025 - EQUIPE DE SAUDE ITHAUM
FERNANDO RIBEIRO ARAUJO Funcionário	MEDICO	18/10/2024	17/10/2025	26.047.001.007 - UNIDADE BASICA DE SAUDE SELETA
HELOISA HONORIO DO AMARAL Funcionário	ENFERMEIRO	03/10/2024	02/10/2025	26.047.001.059 - EQUIPE DE SAUDE CABECEIRA ALEGRE
JACKELINE DO AMARAL HETZEL Funcionário	ENFERMEIRO	15/10/2024	14/10/2025	26.047.001.003 - EQUIPE DE SAUDE FAMILIA PARQUE DAS NAÇÕES II
LAIS APARECIDA KOKUDAI SUZUKI Funcionário	ENFERMEIRO	07/10/2024	06/10/2025	26.047.001.027 - EQUIPE DE SAUDE IZIDRO PEDROSO
MARIA PAULA BANHARA RODRIGUES Funcionário	MEDICO	01/11/2024	31/10/2025	26.047.001.018 - EQUIPE DE SAUDE FAMILIA JARDIM AGUA BOA CSU
MARINETE CICERA LACERDA Funcionário	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/10/2024	15/10/2025	26.047.001.031 - EQUIPE DE SAUDE JOQUEI CLUBE
PAOLA LARISSA LIMA LOPES Funcionário	MEDICO	01/10/2024	23/10/2025	26.047.001.004 - UNIDADE BASICA DE SAUDE SANTO ANDRE
STELA VICTORIO FAUSTINO Funcionário	PSICOLOGO	11/10/2024	10/10/2025	26.046.001.002 - CAPS AD
THIAGO SHINDI SILVA TANAKA Funcionário	ENFERMEIRO	02/10/2024	01/10/2025	26.045.009.001 - NUCLEO DE ATENCAO PRIMARIA
VIVIANE ALVES DE ALMEIDA Funcionário	ENFERMEIRO	02/10/2024	01/10/2025	26.047.001.003 - EQUIPE DE SAUDE FAMILIA PARQUE DAS NAÇÕES II

DEMAIS ATOS / TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO - SEMS**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

Processo de Licitação nº: 175/2018

Pregão Presencial nº 068/20218

Contrato nº: 178/2018/DL/PMD

Contratante: Município de Dourados-MS por Intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: VIP7IT COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-ME; CNPJ: 20.827.027/0001-60.

Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de Software de Controle e Gestão em Saúde, objetivando atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU.

TERMOS

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim sendo, consignamos que a execução encontra-se encerrada, sendo o montante executado o valor de R\$ 1.337.797,30 (um milhão e trezentos e trinta e sete mil e setecentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

Dourados – MS, 09 de Outubro de 2024.

Waldno Pereira de Lucena Junior

Secretário Municipal de Saúde

OUTROS ATOS**ATA - PREVID****ATA Nº 13/2024****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

Aos dias nove de outubro de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal de maneira que foi realizada reunião ordinária do Conselho Fiscal do PreviD, tendo como pauta: A) Análise do balancete de Julho de 2024, bem como folhas de Pagamento do mesmo período e outras deliberações, estavam presentes os seguintes membros do Conselho Fiscal titulares: Nilson Araújo Figueredo, José Carlos Pereira Mascarenhas e Henrique José de Souza Oliveira, o membro suplentes: Kleiton Sinski Barbosa, também estavam presentes, o Diretor-presidente Theodoro Huber Silva, o diretor Administrativo Albino João Zanolla, o estagiário do Conselho Fiscal, Carlos Alexandre Silva Gaia, os conselheiros: José Vieira Filho, Luciana Moisés de Oliveira, Zilda Aparecida Rodrigues Ramires, Edna Fernanda de Souza Cardoso e Solange Silva Melo, justificaram a ausência. Após constatar quórum, o Presidente do Conselho Fiscal deu início a reunião, sendo analisada a pauta “A”, após análise e deliberação restou por aprovados os balancetes, bem como folhas de pagamento do mesmo período, assim, foi lavrado parecer 09/2024 Conselho Fiscal. Posterior a esta foi lavrado memorando 860/2024/Conselho Fiscal, informando ao Diretor-presidente, a relação de Conselheiros que Participarão dos próximos Congressos Nacionais do ano de 2024. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião tendo eu, Carlos Alexandre Silva Gaia, lavrado a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

Henrique José de Souza Oliveira

José Carlos Pereira Mascarenhas

Kleiton Sinski Barbosa

Nilson Araújo Figueredo

EDITAL - LICENÇA AMBIENTAL

WISLEYNE KETHELIN PEREIRA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada - LS, para atividade do SALÃO NEW LENY HAIR BEAUTY REFERENCE, localizada na Rua Hayel Bon Faker, Nº 5335, Alto das Paineiras, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.